**Processo nº:** 1700-1229/2011 (Apenso – 45000-4205/2011)

**Interessado**: Iranildo Leite da Silva

**Assunto**: Retroativo do Salário Família

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Retroativo do Salário Família, interposta pelo servidor **Iranildo Leite da Silva**, em conformidade com o Art. 49, V, da Constituição Estadual, e Art. 39, § 3º da Constituição Federal, em virtude do não pagamento (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pelo servidor em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

O presente Processo Administrativo já aportou nesta CGE, observado através do despacho (fls.38) e parecer técnico (fls.54/55).

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.83/84, **retificando os cálculos** efetuados pela **SEMARH** (fls.76/77).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de junho/2011 a dezembro/2012, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls.83/84).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$ 1.834,72** (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2013 (fls.59). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de **R$ 1.834,72** (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) a **Iranildo Leite da Silva**, referente à Retroativo do Salário Família, no período de junho/2011 a dezembro/2012.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SEMARH,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 19 de dezembro de 2016.

Viviane Rocha Luna Nascimento

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 114-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

**Processo nº:** 1700-1229/2011

**Interessado**: Iranildo Leite da Silva

**Assunto**: Retroativo do Salário Família

**À SEMARH,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.91/92 do presente processo.

Maceió – AL, 19 de dezembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado